

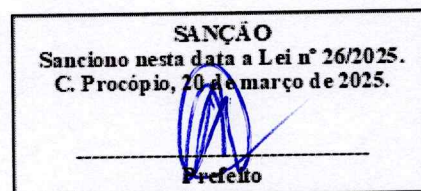


LEI Nº 26/2025

Data: 20/03/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000	Secretaria Municipal de Educação			
04.001	Secretaria Municipal de Educação			
04.001.12.361.6.1068-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00254.01005.03.01.01.01.1571.0000	6.000,00	
04.001.12.361.6.1068-4.4.90.52.00.00.00.00	Obras e Instalações	00254.01005.03.01.01.01.1571.0000	2.000,00	
	TOTAL		8.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica acrescentado no Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:



12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Livres	Total
1.068	Município	1	SECID	Custeio	12	361	00254	Serviços	2022	100%	-	-	-	-
			Convênio 669/2023	Mantido			Excesso		2023	100%	-	-	-	-
			Reforma de Quadra de						2024	100%	-	-	-	-
			Esportes						2025	100%	6.000,00	-	-	6.000,00
											6.000,00	-	-	6.000,00
				Obras em			00254	Obras	2022	100%	-	-	-	-
				Andamento			Excesso		2023	100%	-	-	-	-
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	2.000,00	-	-	2.000,00
											2.000,00	-	-	2.000,00
Subtotal												8.000,00	-	8.000,00

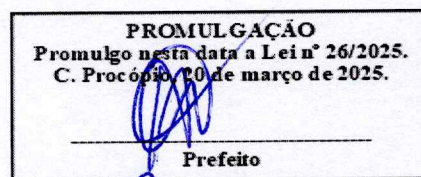
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 581/2024, de 18/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.068	SECID - Convênio nº 669/2023 - Ref. Quadra de Esportes	Município	Serviços	00254	6.000,00
1.068	SECID - Convênio nº 669/2023 - Ref. Quadra de Esportes	Município	Produtos	00254	2.000,00
Total					8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Assinado de forma
digital por ROSAMARIA
BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município